

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS
OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/
1980 SUBSCRITO ENTRE O BRASIL
E O PERU (ACORDO Nº 12)

ALADI/AAP.R/12.12
3 de julho de 1990

Decimo Segundo Protocolo
Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em ampliar o Acordo de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (AAP.R/12), nos seguintes termos e condições:

PRIMEIRO. - A República Federativa do Brasil outorga à República do Peru uma preferência tarifária para a importação do produto denominado "As demais preparações e conservas de peixe", classificado no item 16.04.0.99 da NALADI, que consiste na redução de cem por cento dos gravames em vigor para sua importação de terceiros países.

SEGUNDO. - O presente Protocolo vigorará a partir de 1º de dezembro de 1989.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Roberto Gasparry Torres

Pelo Governo da República do Peru:

Pablo Portugal Rodríguez